



**Secretaria dos Transportes**  
**Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO NORMATIVA N.º 117/2018**

Dispõe sobre a alteração do Art.5.º da  
Decisão Normativa n.º 98, de 06 de  
junho de 2016.

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER**, órgão deliberativo colegiado de administração superior, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.090, de 22 de janeiro de 1998, e alterações contidas na Lei nº 13.423, de 05 de abril de 2010, e regulamentada pelo Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, reunido nesta data, de maneira Colegiada, **CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a Decisão Normativa n.º 98/2016, que versa sobre critérios para lançamento nas medições e o pagamento dos materiais asfálticos utilizados nos contratos de obras de implantação, restauração, conservação e manutenção dos pavimentos de rodovias sob a jurisdição do DAER e nas licitações para aquisição destes insumos diretamente pela Autarquia e dá outras providências

**RESOLVE**

Alterar o Artigo 5.º da referida Decisão Normativa, que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º** - Os preços para os processos licitatórios para aquisição de materiais asfálticos diretamente pela Autarquia deverão ser avaliados pela DIR para decorrência de comunicados de aumentos posteriores aos valores divulgados pela ANP. Os referidos preços serão elaborados sem a incidência da alíquota do ICMS, acrescido de transporte, considerando as distâncias médias de transporte de 40 Km, 117 km, 292 km ou 445 km.

**§ 1º** - As distâncias médias consideradas serão DISTRIBUIDAS em 4 lotes e suas respectivas Superintendências Regionais (SR):

- a-** Lote 1 – DMT 40 Km: Pertence a este lote os municípios abrangidos pela 1º SR-Esteio;
- b-** Lote 2 – DMT 117 km: Pertence a este lote os municípios abrangidos pela 2º SR-Bento Gonçalves, 3º SR-Santa Cruz do Sul, 6º SR-Passo Fundo, 11º SR- Lajeado, 15º SR-São Francisco de Paula, 16º SR-Osório;
- c-** Lote 3 – DMT 292 km: Pertence a este lote os municípios abrangidos pela 4º SR-Santa Maria, 7º SR-Pelotas, 10º SR-Cachoeira do Sul, 17º SR-Palmeira das Missões.



**Secretaria dos Transportes**  
**Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem**

- d- Lote 4 – DMT 445 km: Pertence a este lote os municípios abrangidos pela 5º SR-Cruz Alta, 8º SR-Bagé, 9º SR-Alegrete, 12º SR-Santiago, 13º SR-Erechim, 14º SR-Santa Rosa.

§ 2º - Os processos licitatórios de aquisição de materiais asfálticos deverão conter a informação do mês da tabela da ANP utilizada e atender a esta Decisão Normativa.

§ 3º - Os contratos de aquisição de materiais asfálticos deverão atender a esta Instrução Normativa no que se refere ao reequilíbrio econômico financeiro em decorrência de ajuste de preços informados pela Petrobrás, considerando a informação do mês da tabela da ANP informada no processo licitatório.”

**Art. 6 (...)**

**Art.7** Esta Decisão Normativa altera o Art. 5º da Decisão Normativa n.º 98/2016 e passa a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em 08 de novembro de 2018.**

**Eng.º Rogério Brasil Uberti**  
**Diretor-Geral**

**Eng.º Sívoris Sarti da Silva**  
**Diretor de Gestão e Projetos**

**Lauro Roberto Lindemann Hagemann**  
**Diretor de Transportes Rodoviários**

**Eng.º Walter Moreira Machado Junior**  
**Diretor de Operação Rodoviária**

**Eng.º Luciano Faustino da Silva**  
**Diretor de Infraestrutura Rodoviária**